



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 16

Suplementa dotações do Orçamento em Execução

O Prefeito Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, em suplementação ao orçamento em execução, o crédito suplementar de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) distribuídas pelas verbas e dotações seguintes:

4 - Transferência de Comunicações (S.M.E.R.)

4.2 -

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 - Salário de diarista CR\$ 2.000.000

5 - Indústria e Comércio

5.1 - Diversos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversão Financeira

4.2.3.0 - Aquisição de títulos representativos de Capital e Empresa em financiamento CR\$ 210.000

8 - Trabalho e Previdência Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

3.2.1.0 - Subvenções sociais

01 - Subvenções previstas em lei

a) Auxílio diversos CR\$ 200.000

9 - Habitação e serviços urbanos

9.4 - Obras Públicas do Município

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Despesas Investimento

4.1.1.2 - Início de Obras

04 - Cemitério CR\$ 4.590.000

CR\$ 7.000.000

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, em 20 de outubro de 1966.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal